



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

1

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 - PMI**

**PREGÃO Nº 026/2020 - PMI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020 - PMI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA ME, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS NATALINOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.167.682/0001-50, com sede na Rua Carmello Zocolli, 473, sala 102, Centro da cidade de Capinzal - SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor **Mateus Delazeri**, portador da Cédula de Identidade nº 4.620.863 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 058.543.219-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 026/2020 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** A necessidade em adquirir mais 30 (trinta) kg de Bombom chocolate preto de boa qualidade, pacotes fechados de no mínimo 1 kg cada para a distribuição aos idosos e crianças de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comércio;

**Considerando:** O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

**Resolvem:** Aditar o Contrato nº 113/2020, na Clausula Quarta em que se adquire 30 (trinta) kg de Bombom chocolate preto de boa qualidade, pacotes fechados de no mínimo 1 kg cada, R\$ 25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) o valor unitário, a um custo total de R\$ 778,20 (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) o que se faz nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL**

1. Na redação original da Cláusula Primeira do Contrato nº 113/2020 consta que:

**1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	160	Kg	Bombom chocolate preto de boa qualidade, pacotes fechados de no mínimo 1 kg cada.	Amor Carioca	25,94	4.150,40
02	150	Kg	Balas sortidas macia de boa qualidade embalados em pacotes.	Florestal	8,39	1.258,50
Total						5.408,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

1. O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 113/2020 passa a ter o acréscimo nos quantitativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	190	Kg	<i>Bombom chocolate preto de boa qualidade, pacotes fechados de no mínimo 1 kg cada.</i>	<i>Amor Carioca</i>	25,94	4.928,60
02	150	Kg	Balas sortidas macia de boa qualidade embalados em pacotes.	Florestal	8,39	1.258,50
Total						6.187,10

**4.1. Pelo fornecimento dos produtos o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos que forem entregues e recebidos, sendo que com o fornecimento total dos mesmos o valor total corresponderá a R\$ 6.187,10 (seis mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos).**

**4.2. A despesa decorrente do fornecimento dos bombons e balas, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:**

**02.01. - 04.122.0002.2.002 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

**04.02. – 08.244.0004.2.007 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 15 de dezembro de 2020.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Distribuidora de Alimentos Pouso Novo Ltda**  
**Me**  
Sócio Administrador: Mateus Delazeri  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cristiane Ferri**  
CPF: 098.633.269-09